



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 063, de 27 de março de 1.998.

**“CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A TÍTULO
DE REPOSIÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,
Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste, a título de reposição salarial, no percentual de 10% (Dez por cento) sobre os vencimentos nominais de mês de março, estendido a todas as categorias funcionais da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A reposição salarial a que se refere a o art. 1º desta Lei terá vigência a partir de 1º de abril de 1.998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1.998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 27 de março de 1.998.


MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Esta Lei foi e registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças